



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- **LEI Nº 2.948/99** -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º ) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, um crédito adicional especial até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender o **pagamento da 1ª parcela do financiamento com a Caixa Econômica Federal do Contrato nº 59469-10/97 de 30/06/98, da execução dos empreendimentos do programa PRÓ-SANEAMENTO (DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DI)** autorizado pela Lei nº 2.889/98 de 15 de abril de 1.998.

Artigo 2º ) – O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º ) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de novembro de 1.999.

  
- **ANTÔNIO CARLOS BUENO BARBOSA** -  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria  
Data supra.

**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
Ils/.

**Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26**